

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO CRP02 Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL CRP02 Nº 003/2017

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017** – cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação e sem instalação, a fim de suprir as necessidades deste CRP-02, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência presente no Anexo I, cujos envelopes de proposta-preço e documentação serão apresentados às **11h00min do dia 01 de Agosto de 2017**, no auditório da sede do CRP-02, na Rua Treze de Maio, nº 47, Santo Amaro, Recife/PE.

Local:

Assinatura

Licitante,

Visando à comunicação futura entre o Conselho Regional de Psicologia 2ª Região (CRP02) e o licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CRP02 por meio do e-mail: cpl@crppe.org.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº CRP02 – 003/2017

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.516/0001-91, com sede na Rua Treze de Maio, nº 47 – Santo Amaro, Recife/PE CEP. 50.100-160, Recife/PE, torna público, por meio de seu Pregoeiro Josias José Gonçalves, instituído pela Portaria nº 044/14, que na data e no local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação e sem instalação, conforme as especificações, os quantitativos e as condições gerais estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Agosto de 2017, às 11h00min.

LOCAL: Auditório da sede do CRP-02, na Rua Treze de Maio, nº 47 – Santo Amaro, Recife/PE.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência – ANEXO I;
- II. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – ANEXO II;
- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ANEXO III;
- IV. Declaração de Inexistência de fato superveniente – ANEXO IV;
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal – ANEXO V;
- VI. Modelo de Proposta de Preço – ANEXO VI;
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII;
- VIII. Termo de Garantia – Anexo VIII.

O **PREGÃO** será disciplinado por este Edital, pelos anexos que o integram, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial tem como objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO E SEM INSTALAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades de do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. As quantidades previstas no presente Edital e nos anexos sinalizam as estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. O CRP-02 se reserva do direito de adquirir, de cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

1.4. A Adjudicação do presente certame será realizada por **ITEM**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto estão garantidos pelas rubricas:

6.2.2.1.1.01.02.01.03.001	Móveis e Utensílios
---------------------------	---------------------

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão concorrer neste certame:

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- b) Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- d) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- f) que tenham participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) que possua o mesmo representante para mais de um licitante;
- h) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se representante legal:

Registro comercial, no caso de empresa individual, e em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Se procurador:

Instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. **NÃO** serão aceitas cópias ilegíveis.

4.5. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem os documentos necessários, referidos no subitem 4.1, **não poderão** ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. **Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope nº 01).**

4.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mediante motivo fundamentado.

4.7. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidas novas licitantes.

4.8. Junto ao credenciamento, o licitante deverá apresentar **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

4.9. A declaração referida no subitem **4.8** supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.10. O licitante credenciado na forma do subitem **4.1** poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

5.1. A Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser entregue **fora** dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, sendo acompanhada dos seguintes documentos:

a) Quando **optante pelo SIMPLES NACIONAL**, comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Quando **não for optante pelo SIMPLES NACIONAL**:

b.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações;

b.2) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

b.3) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.4) cópia do Contrato Social e suas alterações; e

b.5) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na supracitada Lei Complementar, deverá apresentar o descrito acima, sob pena de, não o fazendo no ato do credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

5.3. A Declaração de Compromisso e idoneidade deverá ser entregue **fora** do envelope da proposta-preço e da documentação de habilitação, baseando-se o licitante no modelo estabelecido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente**.

6. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA-PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas-preço e os documentos de habilitação.

6.2. A proposta-preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e o CNPJ da proponente, juntamente com os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Objeto: A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO E SEM INSTALAÇÃO, para atendimento das necessidades do CRP-02, por 12 (doze) meses, do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

(Razão Social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e e-mail)

- **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Objeto: A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO E SEM INSTALAÇÃO, para atendimento das necessidades do CRP-02, por 12 (doze) meses, do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

(Razão Social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e e-mail)

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá:

- a) Ser elaborada conforme o modelo do **Anexo VI – Proposta-Preço**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, bem como ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador credenciado.
- b) Indicar a razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Ter descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;
- e) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, ou erro de somatório e outros aspectos, serão considerados os valores mais vantajosos para o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, não implicando, por conseguinte, em nulidade do procedimento;
- f) Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e de seus anexos, bem como as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejam a desclassificação.

7.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta-preço apresentada, respeitados os critérios legais, as regras estabelecidas neste Edital e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.3. Para a correta elaboração da proposta-preço, o licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

7.4. Em caso de divergência entre os preços **UNITÁRIOS e TOTAIS**, prevalecerão os **UNITÁRIOS**, e, entre os expressos em **ALGARISMOS** e os por **EXTENSO**, serão levados em consideração os por **EXTENSO**, inclusive quanto a erro de soma.

7.5. Os preços cotados serão **IRREAJUSTÁVEIS**, tendo em vista o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Finalizado o credenciamento **NÃO** será mais admitido licitante ao certame.

8.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, que obedeceram aos critérios elencados no subitem **8.4**

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.4.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o licitante da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço apresentado.

8.4.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4.1.2. Caso haja **empate** o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.5. Os licitantes classificados nos termos dos **itens 8.4.1** ou **8.4.1.1** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para **ofertarem lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado.

8.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.7. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação às **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

8.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

8.9. No presente pregão, a **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.1. Não ocorrendo a contratação da **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **subitem 8.7**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.11. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

8.13. O Pregoeiro terá ampla liberdade para negociar com o autor da oferta de menor valor.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

8.16. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setor técnico interno e externo, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou seja, a licitação for fracassada, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate, obedecendo a sequência determinada pelo Pregoeiro.

9.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula.

9.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances formalizados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dela declinarem da formulação de novos lances, considerando-se selecionado o último e menor lance ofertado.

9.7. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á conforme o item 8.3 e seus subitens deste Edital.

9.8. O critério de julgamento será aquele que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do Envelope “Documentação”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

10.2. Os documentos de habilitação exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados, preferencialmente, em cópia autenticada em Cartório de Notas, na ordem das exigências do Edital, ou em original acompanhada de cópia simples para a devida autenticação da Comissão.

10.3. Os documentos emitidos pela Internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticação, e, em caso de não apresentação ou deficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados pela Internet, durante a sessão, nos endereços eletrônicos dos órgãos ou entidades públicas mencionadas.

10.4. Os documentos expedidos pela Internet, incluindo-se os apresentados em meio impresso, terão, sempre que necessário, sua autenticidade e validade comprovadas pelo **PREGOEIRO.**

10.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta impossibilidade e não sendo apresentados os documentos exigidos pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias anteriores à data final para a entrega dos envelopes.

10.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. O Envelope “Documentação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos às seguintes exigências:

10.9.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, para empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do subitem 10.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentação”, caso os mesmos houverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), em Situação Ativa;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **PREGÃO**.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, e Estadual (Certidão de Regularidade de débito do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor);
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.
- e)** Prova de regularidade relativa a dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho através da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), podendo requerê-las nas páginas eletrônicas do TST, do CNJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ.

10.9.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

10.9.4. Qualificação Técnica:

a) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, a contento, o objeto deste edital, respeitada a similaridade do objeto executado em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.9.5 - Outras Comprovações e Documentos:

a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos exercendo atividade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, tudo de acordo ao modelo estabelecido no **Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

10.9.6. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação arrolada no item “10.9.2. ”, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, após o que o Pregoeiro dará ciência aos licitantes desta decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da sua documentação;

c) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação do proponente que ofertou o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** este será declarado vencedor.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Adjudicado o objeto ao vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido ao (s) recorrente (s), **o prazo de 03 (três) dias**, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando os demais proponentes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo **PREGOEIRO** ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida homologação.

12.3. Interposto o recurso, o **PREGOEIRO** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região para homologação.

13.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região à aquisição do objeto licitado, conforme legislação em vigor.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, conforme **Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço**, deste Edital.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preço **NÃO** implicará em direito à contratação.

14.3. O vencedor deverá, durante a validade da Ata de Registro de Preço, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

14.4. O vencedor, assim entendido aquele que firmar qualquer tipo de ajuste com este Conselho Regional de Psicologia, fica obrigado a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral do contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

15. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os itens decorrentes deste Registro de Preços deverão ser entregues e instalados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, obedecidas às especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

15.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do CRP-02, atualmente localizada na Rua Treze de Maio, 47, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50100-160, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09:00 h às 17:00 h.

15.3. Caso na ORDEM DE FORNECIMENTO solicite a instalação, a referida instalação dos equipamentos, deverá ser feita no mesmo ato (dia e local) da entrega. Não se considerará entregue o equipamento não instalado.

15.3.1. O atraso na instalação, além do prazo do subitem 15.1., ou a recusa em efetuar a instalação será considerado como inadimplemento total da obrigação para efeitos de sanções administrativas.

15.3. São necessários para a instalação dos equipamentos e de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e instalação dos equipamentos e suportes;
- b) Reparos em eventuais danos causados na pintura das paredes durante a instalação dos equipamentos.

15.4. São necessários para a instalação dos equipamentos e de responsabilidade do CRP-02:

- a) Infraestrutura elétrica,
- b) Drenos,
- c) Tubulação.

15.4. Na hipótese de a verificação e comunicação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

15.6. A entrega será fiscalizada por responsável designado pelo CRP-02, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas ou, ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 02 (dois) dias.

15.7. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou, por qualquer razão, não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observada sempre a ordem de classificação, o preço registrado e as condições do Edital.

15.8. Não será permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades.

16. DA ATA COMPLEMENTAR

16.1. Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a ata de registro de preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do Art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2. As empresas citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região pagará à contratada, pelos fornecimentos correlatos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura.

17.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação e atesto da Nota Fiscal no Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar comprovante de opção pelo **SIMPLES NACIONAL** obtido através do sítio da Receita Federal, juntamente com a NOTA FISCAL ou FATURA. Não sendo optante, será efetuada a retenção de impostos, observadas as disposições da legislação em vigor, em especial da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12.

17.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, em carteira mediante recibo ou, em último caso, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

17.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no **item 10.9.2.** deste Edital.

17.4.1. O resultado das consultas, de que trata a alínea acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

17.5. Havendo erro ou qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, no qual importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.6. No caso de eventuais atrasos no pagamento, excetuando-se o previsto no item 17.5, os valores serão corrigidos pelo licitante vencedor com base na variação do índice oficial do Governo Federal, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

17.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

18. DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

18.1. Da substituição tributária:

18.1.1. Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L.C 116/2003 e L.C 123/06, conforme objeto da contratação.

18.2. Dos tributos federais:

18.2.1. Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/2012.

18.2.2. Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

18.2.3. A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada de Declaração, nos termos do Caput do artigo 6º da IN RFB 1234/2012 – Anexo IV.

18.3. Da retenção previdenciária:

18.3.1. Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra, ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

18.4 Da retenção do ISS:

18.4.1. Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art. 6º da L.C. 116/03.

18.4.2. Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na Nota Fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente.

18.4.3. Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta,

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2. A petição será dirigida ao Pregoeiro, o qual responderá em até 01 (um) dia útil após o recebimento.

20.3. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

20.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação de notas no endereço eletrônico do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região (www.crppe.org.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.5. Os esclarecimentos, as providências ou as impugnações poderão ser formulados por documento protocolado na sede do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, no horário das 10:00h às 16:00h, ou via Correios, por carta registrada; ou para o e-mail cpl@crppe.org.br, observando o prazo constante no item 19.1 deste Edital.

20.6. Os licitantes devem acompanhar diariamente o sítio do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região para verificação de comunicados, erratas e demais informações relativas ao certame.

20.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8. Fica assegurado ao Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região o direito de, segundo seu interesse, revogar a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.9. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.12. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e demais presentes na sessão.

20.12.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

20.13. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, pelo Assessor jurídico, pela Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.14. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial da União (DOU).

20.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após 30 (trinta) dias corridos da formalização do contrato e depois da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

20.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região (www.crppe.org.br) e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sede do CRP-02.

20.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

20.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal – Seção de Pernambuco.

Recife, 07 de julho de 2017.

Josias José Gonçalves

Pregoeiro do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Edital, por satisfazer os requisitos atinentes ao Objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Recife, 07 de julho de 2017.

Filipe Vasconcelos de Araújo
Ordenador de Despesa CRP-02

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO E SEM INSTALAÇÃO, destinados a atender às necessidades do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações, descritas no QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, parte integrante deste termo de referência.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

1.2.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos e pontualmente instalados:

ITEM 01, 02, 03 e 04

- a) Split High Wall;
- b) Inverter;
- c) Cor clara (Branca/Gelo);
- d) 220v;
- e) Ciclo quente/frio;
- f) Composto por duas unidades distintas; condensadoras (externa) e evaporadora (interna);
- g) Compressor rotativo;
- h) Gás ecológico R410A;
- i) No mínimo tres velocidades;
- j) Baixo nível de ruído (silencioso);
- k) Controle remoto sem fio;
- l) Filtro antibactéria;
- m) Classificação energética “A”

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos aparelhos de ar condicionado com instalação e sem instalação, decorre do atendimento da necessidade do CRP-02 e das suas subsedes, bem como de equipar as instalações da nova casa onde funcionará a sede do CRP-02.

2.2. Os pedidos serão solicitados na medida de sua utilização, em quantidades suficiente à Ata de Registro de Preços a ser lavrada, evitando portanto, compras excessivas.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições dos materiais serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, mediante a emissão e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo-se atentar as orientações nela disposta, uma vez que a depender da necessidade do CRP-02, a aquisição se dará COM OU SEM INSTALAÇÃO.

3.2. A entrega dos equipamentos somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CRP-02, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

3.3. Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pelo CRP-02.

4. RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO.

4.1. Os materiais serão recebidos e instalados nas seguintes condições:

4.2. Os itens decorrentes deste Registro de Preços deverão ser entregues e pontualmente instalados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, obedecidas às especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues e pontualmente instalados na sede do CRP-02, atualmente localizada na Rua Treze de Maio, 47, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50100-160, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09:00 h às 16:00 h.

4.4. Caso na ORDEM DE FORNECIMENTO solicite a instalação, a referida instalação dos equipamentos, deverá ser feita no mesmo ato (dia e local) da entrega. Não se considerará entregue o equipamento não instalado.

4.4.1. O atraso na instalação, além do prazo do subitem **15.1.**, ou a recusa em efetuar a instalação será considerado como inadimplemento total da obrigação para efeitos de sanções administrativas.

4.5. São necessários para a instalação dos equipamentos e de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e instalação dos equipamentos e suportes;
- b) Reparos em eventuais danos causados na pintura das paredes durante a instalação dos equipamentos.

4.6. São necessários para a instalação dos equipamentos e de responsabilidade do CRP-02:

- a) Infraestrutura elétrica,
- b) Drenos,
- c) Tubulação.

4.7. Na hipótese de a verificação e comunicação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CRP-02, conforme as solicitações e respectivos quantitativos.

4.9. Os materiais deverão ser entregues e pontualmente instalados na sede do CRP-02, localizada na Rua Treze de maio, 47, Santo Amaro, Recife-PE, de segunda a sexta-feira entre as 09:00h às 16:00h.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada terá os equipamentos entregues e pontualmente instalados, sendo que aqueles que não atenderem ao descrito no presente edital ou não funcionarem a contento serão recusados;

- 5.2.** A Contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição do equipamento recusado, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de notificação do CRP-02.
- 5.3.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem, seguro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.4.** Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.5.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- 5.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação,
- 5.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como concordar com todas as retenções legais cabíveis para o serviço/objeto, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e outras normas legais inerentes ao assunto;
- 5.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- 5.9.** Será de responsabilidade da Contratada no período de instalação dos bens, quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Administração e a terceiros, a segurança de seus empregados, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.
- 6.0.** A Contratada deverá executar os serviços em dias determinados e previamente autorizados pelo responsável do CRP-02, visando preservar suas atividades.
- 6.1.** A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.2.** Entregar o Termo de Garantia (Anexo VIII)
- 6.3.** Prestar Garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 02 (dois) anos, a contar do recebimento
- 6.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRP-02, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar a nota fiscal após a entrega total do objeto desta licitação;
- 7.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 7.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.4.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital desta licitação;
- 7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados ou previstos nesta licitação à CONTRATADA;
- 7.6.** Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;
- 7.7.** Documentar as ocorrências havidas;
- 7.8.** Realizar rigorosa conferência das características do objeto a ser entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega e a instalação dos que forem ser instalados, fiel e correta do objeto/serviço.

8. GARANTIA E VALIDADE

8.1. A garantia dos bens será de responsabilidade do fornecedor, sendo a mesma pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contados do recebimento/instalação do bem, em perfeito funcionamento, de acordo com o “Termo de Garantia” – Anexo VIII, contra quaisquer defeitos de fabricação, má qualidade dos equipamentos ou irregularidade na instalação, sem qualquer ônus ao CRP-02.

8.1.1. O termo de garantia deverá ser entregue assinado pela contratada no momento da entrega dos equipamentos.

8.1.2. A não entrega do Termo de Garantia devidamente preenchido e assinado, juntamente com os equipamentos, poderá ensejar a recusa no recebimento dos mesmos.

8.2. Sendo constatada qualquer irregularidade após a entrega e o aceite, durante o prazo de garantia, na qual os itens venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes no mesmo produto, venham a dificultar ou impossibilitar a sua

utilização, deverá ocorrer a substituição dos itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação do CRP-02.

8.3. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica, sendo que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formulada pelo CRP-02.

8.4. Tanto no caso de produtos recusados ou irregulares, bem como no caso de assistência técnica, o fornecedor deverá retirar, substituir e devolver qualquer produto no local onde foi entregue e instalado.

8.5. Os custos de transporte, carga, descarga, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Contratante.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 A proposta de preços deverá apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega.

11.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados;

11.3. O Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região pagará à contratada, pelos fornecimentos correlatos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura.

11.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da entrega/instalação, mediante a apresentação e atesto da Nota Fiscal no Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar comprovante de opção pelo **SIMPLES NACIONAL** obtido através do sítio da Receita Federal, juntamente com a NOTA FISCAL ou FATURA. Não sendo optante, será efetuada a retenção de impostos, observadas as disposições da legislação em vigor, em especial da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12.

11.5. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, em carteira mediante recibo ou, em último caso, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

11.6. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no **item 10.9.2.** deste Edital.

11.6.1. O resultado das consultas, de que trata a alínea acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

11.7. Havendo erro ou qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, no qual importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.8. No caso de eventuais atrasos no pagamento, excetuando-se o previsto no item 17.5, os valores serão corrigidos pelo licitante vencedor com base na variação do índice oficial do Governo Federal, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

11.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.10. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

12. DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

12.1. Da substituição tributária:

12.1.1. Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L.C 116/2003 e L.C 123/06, conforme objeto da contratação.

12.2. Dos tributos federais:

12.2.1. Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/2012.

12.2.2. Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

12.2.3. A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada de Declaração, nos termos do Caput do artigo 6º da IN RFB 1234/2012 – Anexo IV.

12.3. Da retenção previdenciária:

12.3.1. Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra, ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

12.4 Da retenção do ISS:

12.4.1. Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art. 6º da L.C. 116/03.

12.4.2. Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na Nota Fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou

IV da Lei Complementar 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente.

12.4.3. Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

13. INFORMAÇÕES

13.1 Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl@crppe.org.br

Recife, 07 de julho de 2017.

Thaís Lopes

Coordenação-Geral

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao Objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Recife, 07 de julho de 2017.

Filipe Vasconcelos de Araújo
Ordenador de Despesa CRP-02

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017
QUADRO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REFERENCIA	QTD. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO UNIT
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs/h	Split High Wall; Inverter; Cor clara (Branca/Gelo); 220v; Ciclo quente/frio; composto por duas unidades distintas; condensadoras (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R410A; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); Controle remoto sem fio; Filtro antibacteriano; Classificação energética "A".	CARRIER/CONSUL/LG/SPRINGER	10	R\$1.435,77
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs/h	Split High Wall; Inverter; Cor clara (Branca/Gelo); 220v; Ciclo quente/frio; composto por duas unidades distintas; condensadoras (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R410A; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); Controle remoto sem fio; Filtro antibacteriano; Classificação energética "A".	CARRIER/CONSUL/LG/SPRINGER	10	R\$2.023,70
3	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUs/h	Split High Wall; Inverter; Cor clara (Branca/Gelo); 220v; Ciclo quente/frio; composto por duas unidades distintas; condensadoras (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R410A; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); Controle remoto sem fio; Filtro antibacteriano; Classificação energética "A".	CARRIER/CONSUL/LG/SPRINGER	10	R\$ 5.130,77
4	INSTALAÇÃO – 12.000 BTU's	Instalação de ar condicionado de ar split de 12.000 BTU's. Com todo o material necessário para instalação.	CARRIER/CONSUL/LG/SPRINGER	NÃO SE APLICA	R\$400,00
5	INSTALAÇÃO – 18.000 BTU's	Instalação de ar condicionado de ar split de 18.000 BTU's. Com todo o material necessário para instalação.	CARRIER/CONSUL/LG/SPRINGER	NÃO SE APLICA	R\$450,00
6	INSTALAÇÃO – 48.000 BTU's	Instalação de ar condicionado de ar split de 48.000 BTU's. Com todo o material necessário para instalação.	CARRIER/CONSUL/LG/SPRINGER	NÃO SE APLICA	R\$606,67

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO¹

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____(endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, Pregão Presencial nº 003/2017.

....., emde.....de 20.....

Nome: _____(Representante Legal)

CPF nº _____(do signatário)

1. **OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá ser produzida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto, outorgados na procuração, sendo apresentada **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., emde.....de 20.....

Nome: _____(Representante Legal)

CPF nº _____(do signatário)

2. **OBSERVAÇÃO** : A declaração deverá ser produzida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto, outorgados na procuração, sendo apresentada **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE ³

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2017 que:

- ✓ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., emde.....de 20.....

Nome: _____(Representante Legal)

CPF nº _____(do signatário)

3. **OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá ser produzida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto, outorgados na procuração, sendo apresentada **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**⁴

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: O licitante emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

....., emde.....de 20.....

Nome: _____(Representante Legal)

CPF nº _____(do signatário)

4 OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser produzida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto, outorgados na procuração, sendo apresentada **dentro** dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL⁵

PROPOSTA COMERCIAL Pregão Presencial nº 003/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo - Telefone - E-mail

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO E SEM INSTALAÇÃO, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e no termo de referência do Anexo I.

Discriminação dos valores da proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.(R\$)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, data

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

5. **OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá ser produzida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto, outorgados na procuração, sendo apresentada **dentro** dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRP N.º xxx/2017 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO

OBJETO: Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO E SEM INSTALAÇÃO**, destinados a suprir as necessidades de consumo do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, conforme Edital e Termo de Referência anexo.

REF. PREGÃO RP N.º 003/2017

I – PREÂMBULO:

Aos _____ dias do mês de de 2017, na sede do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, situada na Rua Treze de maio, 47, Santo Amaro, Recife, inscrita no CNPJ. sob n.º 37.115.516/0001-91, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto n.º 2.743/1998 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1990., em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017** para Registro de Preços, por deliberação do **PREGOEIRO** datada de, homologada por ato da autoridade competente às fls. ... do Processo Licitatório CRP-02 n.º 003/2017, publicado no Diário Oficial de .../.../..., representado neste ato por seu Conselheiro Presidente, RG n.º, CPF n.º, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO E SEM INSTALAÇÃO**, consoante discriminação apresentada no ANEXO I desta ATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é aquele previsto no ANEXO I desta ATA, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. O Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, da consulta aos bancos de dados que contêm os preços dos produtos, de trocas de informações com outras instituições, de cotações e licitações.

2.3. Durante o prazo de validade da ATA inexistirá a obrigatoriedade, por parte do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, de proceder a aquisições exclusivamente por intermédio do licitante vencedor, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente

contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4. Neste mesmo interregno fica também garantido ao Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É facultada à Administração Pública utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, não alterando a média anual, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas com o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do Anexo I desta ATA.

4.2. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também, quanto ao preço, as previsões presentes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.3. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade deste mercado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens decorrentes deste Registro de Preços deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, atualmente localizado na Rua Treze de maio, 47, Santo Amaro, Recife/PE, conforme Ordem de Fornecimento que será emitida na quantidade indicada pelo CRP-02.

5.2. A detentora da Ata deverá cumprir a Ordem de Fornecimento no prazo de 10 dias, contados da data de recebimento da referida Ordem de Fornecimento.

5.3. As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta da detentora da ATA, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, montagem, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

6.2. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

6.3. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará nas penalidades e sanções administrativas constantes no Edital.

6.4. A requisição do fornecimento por parte do CRP-02 poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, memorando, ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, valor total, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.5. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do CRP-02, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que a tiver fornecido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.6. Diante da constatação de qualquer alteração na qualidade ou quantidade dos itens licitados, o proponente compromete-se a efetuar a sua troca sem qualquer ônus para o CRP-02 pelo **REGISTRO**.

6.7. Em caso de não aceitação do(s) materiais(s), pela diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a complementá-lo(s), e/ou retirá-lo(s), e/ou substituí-lo(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

6.8. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou, por qualquer razão, não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da entrega/instalação, mediante a apresentação e atesto da Nota Fiscal no Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar comprovante de opção pelo **SIMPLES NACIONAL** obtido através do sítio da Receita Federal, juntamente com a NOTA FISCAL ou FATURA. Não sendo optante, será efetuada a retenção de impostos, observadas as disposições da legislação em vigor, em especial da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12.

7.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, em carteira mediante recibo ou, em último caso, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

7.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no **item 10.9.2.** do Edital.

7.4. O resultado das consultas, de que trata a alínea acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

7.5. Havendo erro ou qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, no qual importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.6. No caso de eventuais atrasos no pagamento, excetuando-se o previsto no item 17.5, os valores serão corrigidos pelo licitante vencedor com base na variação do índice oficial do Governo Federal, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

7.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

8. DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

8.1. Da substituição tributária:

18.1.1. Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L.C 116/2003 e L.C 123/06, conforme objeto da contratação.

8.2. Dos tributos federais:

18.2.1. Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/2012.

18.2.2. Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

18.2.3. A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada de Declaração, nos termos do Caput do artigo 6º da IN RFB 1234/2012 – Anexo IV.

8.3. Da retenção previdenciária:

18.3.1. Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra, ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

8.4 Da retenção do ISS:

18.4.1. Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art. 6º da L.C. 116/03.

18.4.2. Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na Nota Fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente.

18.4.3. Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram, entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, tendo como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

10.2. Os pagamentos oriundos do período para o qual está sendo discutida a revisão de preços serão efetuados conforme o valor registrado, até a decisão final do pedido de realinhamento do contrato, sob pena de sujeição à aplicação de penalidades, previstas em lei e na presente ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante o correspondente Termo de Aditamento à ATA.

11.2. As signatárias da ATA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

12.2. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando o signatário da ATA:

I – descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial da União (DOU), por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

12.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1. As autorizações para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade do funcionário do Setor de Apoio Administrativo, devidamente informado no momento da assinatura do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto licitado pelo Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

13.2. A emissão de Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, ou a quem este delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, o fornecedor do bem que descumprir o pactuado ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Deverá, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de

cadastro de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

14.2. A recusa injustificada de assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

14.3. A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em retirar a(s) ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

14.4. O retardamento injustificado da execução do objeto da ATA, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) Multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

14.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 10% (dez por cento) sobre o total ou sobre a parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

14.6. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) supra indicada(s), o(s) proponente(s) ficará(ão) sujeito(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, decorrentes de sua inadimplência.

14.7. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

14.8. Na hipótese de o pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, ao ser escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data

final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M), ou índice que venha a substituí-lo.

14.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das demais, porventura existentes.

14.10. Da aplicação das multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

14.11. A mora na execução, além de sujeitar o signatário da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, assegurado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

14.12. À formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como também para a aplicação de qualquer outra penalidade, será assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório.

14.13. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União (DOU).

14.14. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato, podendo também promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os documentos do PREGÃO RP CRP-02 N.º 003/2017, constantes do Processo Licitatório CRP-02 N.º 003/2017, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do(s) CONTRATADO(S).

15.2. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos nesta ATA serão solucionados pela Presidência do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal, bem como nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal – Seção Pernambuco, como único competente para dirimir eventuais divergências, dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, caso não forem resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que este seja.

Recife, ____ de _____ de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO – CRP-02
José Hermes de Azevedo Júnior
Conselheiro Presidente
CPF/MF: 388.265.934-34

EMPRESAS SIGNATÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG. CPF

NOME:

RG. CPF

ANEXO VIII

TERMO DE GARANTIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

1. Pelo presente Termo de Garantia, a empresa, inscrita no CNPJ nº, situada na Telefone nº, compromete-se a prestar garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento do bem, contra quaisquer defeitos de fabricação, má qualidade ou irregularidade na sua instalação, conforme características mínimas, bem como demais condições exigidas no Edital de Licitação.

1.2. Requisitos da Garantia conforme características e especificações a seguir:

ITEM:

Características e especificações:
(conforme item vencedor proposto)

1.3. A Contratada dará total Garantia pelos aparelhos fornecidos pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contados do recebimento do bem, contra quaisquer defeitos de fabricação, má qualidade dos equipamentos ou irregularidade na instalação, sem qualquer ônus adicional ao CRP-02.

1.4. Sendo constatada qualquer irregularidade após a entrega, durante o prazo de garantia, na qual os itens venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes no mesmo produto, venham a dificultar ou a impossibilitar a sua utilização, a Contratada deverá efetuar a substituição do equipamento no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação do CRP-02.

1.5. A Contratada disporá de assistência técnica, sendo que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formulada pelo CRP-02.

1.6. Tanto no caso de produtos recusados ou irregulares, bem como no caso de assistência técnica, o fornecedor deverá retirar, substituir e devolver na cidade onde foi entregue e instalado.

1.7. Os custos de transporte, carga, descarga, serão arcados exclusivamente pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

1.8. Os produtos deverão sempre ser de primeira qualidade e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias, todas as informações que se fizerem necessárias para o seu perfeito uso e transporte.

Recife, Dede 2017.

.....
(P/Contratada)